



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. OBJETO DA PARCERIA:**

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT, visando garantir a continuidade e ampliação dos serviços de mecanização agrícola destinados aos agricultores rurais familiares do município, associados e não associados cadastrados na entidade.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:**

2.1 A presente contratação tem por finalidade firmar Termo de Fomento com a Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT. A parceria justifica-se pela necessidade de disponibilizar suporte operacional para a realização de serviços mecanizados nas propriedades rurais, contribuindo para o preparo do solo, melhoria da produção agrícola e fortalecimento da agricultura familiar, atividade essencial para a economia local e para a segurança alimentar.

2.2 Para viabilizar a execução das atividades previstas, torna-se necessário o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos e serviços indispensáveis à operação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas utilizados na prestação dos serviços. Estima-se a necessidade de aquisição de aproximadamente 3.500 litros de óleo diesel, 40 litros de lubrificantes, bem como a realização de cerca de 90 horas de serviços de manutenção, incluindo o uso e substituição de peças necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos.

2.3 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas e implementos agrícolas é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de mecanização, evitando interrupções nas atividades agrícolas e assegurando melhores condições de atendimento às demandas dos produtores rurais.

2.4 A APSAT possui expertise, estrutura e experiência para fornecer suporte técnico e operacional, viabilizando o uso eficiente das máquinas e implementos agrícolas, fundamentais para o preparo do solo, plantio, colheita e demais atividades agrícolas.

2.5 A colaboração com a APSAT permitirá o atendimento das demandas dos agricultores rurais familiares, tanto associados quanto não associados, proporcionando maior acesso a serviços mecanizados que elevam a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais.

2.6 Além disso, a parceria contribui para a redução dos custos de produção dos agricultores, fortalece a economia rural e fomenta o desenvolvimento regional, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento sustentável.

2.7 A formalização do Termo de Fomento garantirá o repasse adequado dos recursos necessários para a aquisição de insumos, manutenção dos equipamentos e execução dos serviços, assegurando



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

a efetividade das ações e o alcance dos resultados esperados para o setor agrícola. Possibilitará o fortalecimento das ações de apoio ao setor agrícola, ampliando o acesso dos agricultores familiares aos serviços de mecanização e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável do município

**JUSTIFICATIVA DA PARCERIA**

- a) A APSAT/Bom Princípio – Associação de Prestação de Serviço e Assistência Técnica, inscrita no CNPJ nº 92.123.116/0001-36 tem por objetivo a mecanização agrícola coletiva dos agricultores familiares associados e não associados do município, viabilizando assim o uso racional das máquinas e implementos.
- b) Executa um trabalho de parceria com a administração municipal desde a sua fundação (1990), o qual não se encerra ao final de cada ano, sendo um programa continuado desenvolvido em prol dos agricultores familiares do município.
- c) A solicitação se justifica pelo fato da associação exercer a função reguladora de preços entre os demais prestadores de serviços de mecanização agrícola do município.
- d) São desenvolvidas atividades de preparação do solo, plantio e colheita tais como: arado, rotativa, grade, globe, pé-de-pato, plantadeira, pulverizador, colheitadeira de milho, adubação/distribuição de esterco líquido, espalhador de ureia, trator e carretão, roçadeira, silagem/corte e transporte, entre outros.
- e) Atualmente realiza serviços para aproximadamente 60 agricultores familiares associados e não associados por ano, beneficiando direta e indiretamente inúmeros municípios.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.282/2026 de 02.032.2026 que autoriza o repasse financeiro para APSAT de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

**4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica - APSAT

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Participação na busca de soluções para os problemas comuns dos pequenos agricultores de sua base territorial; prestação ou mediação de serviços em mecanização agrícola e engenharia rural; prestação ou mediação de serviços para coleta de transporte de insumos e produtos e beneficiamentos da produção agropecuária; promoção de condições para ganhos de escala e maior acesso dos associados ao crédito rural e aos serviços de apoio governamentais; manter meios de comunicação com os associados, a fim de informá-los sobre assuntos de comum interesse; promoção da análise e troca de experiência entre os associados, sobre os problemas de gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade; promover a formação, capacitação e treinamento de seus funcionários dirigentes e associados; desenvolver outras atividades ou implantar serviços que consultem os interesses comuns, buscando a melhoria das condições de vida e de trabalho dos associados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na área da cultura, em especial no movimento CTG.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com o desenvolvimento agrícola.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas a assistência técnica ao produtor rural.
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da APSAT.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

**I – regularidade jurídica:**

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

**II – regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

| META | DETALHAMENTO DA META       | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | QTDE         | VALOR         |
|------|----------------------------|--|--------------|---------------|
| 01   | Aquisição de óleo diesel   | Destinados ao abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços de mecanização agrícola prestados pela Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT. Será utilizado para garantir o funcionamento regular de tratores e demais implementos agrícolas empregados nas atividades de preparo do solo, gradagem, plantio e outros serviços mecanizados realizados nas propriedades dos agricultores rurais familiares,   | 3.500 litros | R\$ 17.000,00 |
| 02   | Aquisição de Lubrificantes | Destinados para manutenção preventiva e ao adequado funcionamento das máquinas e implementos agrícolas utilizados na execução dos serviços de mecanização agrícola prestados pela Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT. Serão utilizados nos equipamentos e tratores empregados nas atividades de preparo do solo, plantio e demais serviços mecanizados realizados nas propriedades dos agricultores rurais familiares.   | 40 litros    | R\$ 2.500,00  |
| 03   | Peças e Mão de Obra        | Destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de mecanização agrícola prestados pela Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT. A manutenção dos equipamentos compreende a substituição de peças desgastadas ou danificadas, regulagens, ajustes mecânicos e demais serviços necessários para garantir o adequado funcionamento dos tratores e implementos agrícolas utilizados nas atividades de preparo do solo, plantio e demais operações mecanizadas realizadas nas propriedades dos agricultores rurais familiares. | 90 horas     | R\$ 10.500,00 |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

7.1 A solução proposta consiste na formalização de Termo de Fomento com a Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT, visando apoiar e fortalecer a execução dos serviços de mecanização agrícola destinados aos agricultores rurais familiares do município, associados e não associados cadastrados na entidade.

7.2 Para viabilizar a execução das atividades, prevê-se o repasse de recursos financeiros para custeio de insumos e serviços essenciais ao funcionamento e manutenção das máquinas e implementos agrícolas, garantindo a continuidade das operações mecanizadas utilizadas no atendimento às propriedades rurais.

7.3 A solução contempla, de forma integrada, a aquisição de óleo diesel para abastecimento das máquinas, aquisição de lubrificantes para manutenção preventiva e aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e implementos agrícolas. Esses itens são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada na prestação dos serviços de preparo de solo, plantio e demais atividades mecanizadas.

7.4 Com a implementação dessa parceria, será possível garantir maior eficiência na utilização dos equipamentos agrícolas, ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais e reduzir interrupções decorrentes de falta de combustível ou falhas mecânicas, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade, melhoria das condições de trabalho no campo e fortalecimento da agricultura familiar.

7.5 Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o apoio contínuo às atividades agrícolas do município, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e garantindo melhores condições para que os agricultores realizem suas atividades produtivas

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.282/2026 de 02/03/2026 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT e a execução das metas previstas, espera-se alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da mecanização agrícola e o desenvolvimento da agricultura familiar no município.

10.2 Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- a) Garantir a continuidade dos serviços de mecanização agrícola, por meio da disponibilização de combustível, lubrificantes e manutenção adequada das máquinas e implementos agrícolas;
- b) Ampliar o atendimento aos agricultores rurais familiares, associados e não associados, possibilitando o acesso a serviços mecanizados nas propriedades rurais;
- c) Reduzir o tempo de parada dos equipamentos, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, assegurando maior eficiência e disponibilidade das máquinas;
- d) Melhorar a produtividade agrícola, proporcionando melhores condições para o preparo do solo, plantio e demais atividades agrícolas;
- e) Fortalecer a agricultura familiar e a economia rural local, contribuindo para o aumento da produção e geração de renda no meio rural.

10.3 Dessa forma, a parceria pretende promover maior eficiência na prestação dos serviços de mecanização agrícola, ampliando o suporte aos produtores rurais e incentivando o desenvolvimento sustentável do setor agrícola no município

10.4 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):  
**JOSÉ VEIT**

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT, visando garantir a continuidade e ampliação dos serviços de mecanização agrícola destinados aos agricultores rurais familiares do município, associados e não associados cadastrados na entidade será realizado de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1- ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.608 Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0209 PROGRAMA INCENTIVO A AGRICULTURA

20.608.0209.2526 Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor

3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (683)

VALOR: R\$ 30.000,00

Recurso STN 500 CO 0 Recurso 0001

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica – APSAT de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para o projeto.

Bom Princípio, 11 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos